



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402060002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM DE SALA MAKER E PROVIMENTO PERIÓDICO DE INSUMOS; FORNECIMENTO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, DE MATERIAL MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO, EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS MAKER ORIENTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC) CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO, 7º ANO, 8º ANO E 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA 3D - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MAIOR ÁREA DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA 240 X 240 X 240 MM - 13,8 LITROS DE VOLUME, DISPLAY TOUCHSCREEN PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO, EXCLUSIVO SENSOR INTELIGENTE QUE FAZ A DETECÇÃO DE FALTA DE FILAMENTO BEM COMO BLOQUEIO NO CARRETEL (ENROSCO)	1.0	Unidade	17.499,67	17.499,67
<p>IMPRESSORA 3D - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MAIOR ÁREA DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA 240 X 240 X 240 MM - 13,8 LITROS DE VOLUME, DISPLAY TOUCHSCREEN PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO, EXCLUSIVO SENSOR INTELIGENTE QUE FAZ A DETECÇÃO DE FALTA DE FILAMENTO BEM COMO BLOQUEIO NO CARRETEL (ENROSCO), IMPRESSÃO ATRAVÉS DE PENDRIVE PARA MAIOR COMODIDADE E FLEXIBILIDADE, POWER RECOVERY, RETOME A IMPRESSÃO DE ONDE ELA PAROU (ESTA FUNCIONALIDADE EXIGE QUE A PEÇA ESTEJA PRESA NA MESA QUANDO A ENERGIA RETORNAR), NIVELAMENTO AUTOMÁTICO ÓPTICO DE 9 PONTOS. MAIOR PRECISÃO NO NIVELAMENTO</p> <p>MESA AQUECIDA DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA ELETRÔNICO MICROCONTROLADO DE 32 BITS DRIVERS SUPER SILENCIOSOS, GAVETA PORTA OBJETOS, TENHA SUAS FERRAMENTAS ORGANIZADAS E AO ALCANCE DE SUAS MÃOS GABINETE FECHADO, TRABALHE COM PRATICAMENTE TODOS OS POLÍMEROS, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE MANEIRA SIMPLIFICADA. SUA IMPRESSORA SEMPRE ATUALIZADA TURBO COOLER, REDUZA O TEMPO DE ESPERA ENTRE UMA IMPRESSÃO E OUTRA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO • ATALHOS PROGRAMÁVEIS PARA TEMPERATURA DO BICO E MESA • SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO CORE XY REVERSO • ÁREA DE IMPRESSÃO: 240X240X240 MM (13,8 LITROS) • MESA DE IMPRESSÃO MOVEL EM Z • NIVELAMENTO AUTOMÁTICO ÓPTICO • TEMPERATURA MÁXIMA DO BICO: 270°C 					



(Handwritten signature)



• TOUCHSCREEN	INTEGRADO	/	IMPRESSÃO	PENDRIVE
• MESA	AQUECIDA		120	GRAUS
• RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL (ALTURA DE CAMADA):	DE 50	MÍCRONS (0.05 MM)	ATÉ 300	MÍCRONS (0.3 MM)
• MATERIAIS DE IMPRESSÃO:	ABS, PLA, PETG, TRITAN, FLEX, DENTRE	OUTROS		
SOFTWARE				
• EXTENSÃO	DE	ARQUIVOS	COMPATÍVEIS:	.STL, .OBJ
• SISTEMAS OPERACIONAIS MÍNIMOS	COMPATÍVEIS:	WINDOWS	XP, LINUX, MAC	OS X 10.5
DIMENSÕES				
• SEM	ROLO:	452	X	424 X 500 MM
• COM	ROLO:	552	X	424 X 500 MM
• DENTRO	DA	CAIXA:	540 X 500	X 550 MM
PESO				
•			15,7	KG
ELÉTRICA				
• ENTRADA	AC:	110V	/	220V COM CONVERSOR AUTOMÁTICO
•		POTÊNCIA:		450 W
•		CONECTIVIDADE:	USB	/ PENDRIVE

2	MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA CORTE E/OU GRAVAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, MDF E ACRÍLICOS ATÉ 6MM; ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO A NR-12 NO QUE FOR APLICÁVEL COM LAUDO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO ÁREA MÍNIMA DE CORTE/GRAVAÇÃO: LA	1.0	Unidade	42.949,00	42.949,00
---	--	-----	---------	-----------	-----------

MÁQUINA INTEGRADA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA CORTE E/OU GRAVAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, MDF E ACRÍLICOS ATÉ 6MM;
ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO A NR-12 NO QUE FOR APLICÁVEL COM LAUDO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO

ÁREA	MÍNIMA	DE	CORTE/GRAVAÇÃO:
• LARGURA:			600MM
• COMPRIMENTO:			380MM
CANHÃO	LASER	CO2	DE LONGA DURAÇÃO:
• CANHÃO	DE LASER	COM POTÊNCIA MÍNIMA	DE 50W NOMINAL;
•	CANHÃO LASER DEVERÁ SER REFRIGERADO A ÁGUA SENDO O RESERVATÓRIO E O RADIADOR INTEGRADOS E INTERNOS À MÁQUINA;		
•	POTÊNCIA DO LASER AJUSTÁVEL DE 0 A 100% DE SUA CAPACIDADE VIA SOFTWARE;		
•	TUBO LASER MONTADO JUNTO AO CABEÇO ACOMPANHANDO A MOVIMENTAÇÃO DO EIXO Y PARA MAIOR EFICIÊNCIA E GARANTIR ESPELHOS;		
ALINHAMENTO	DOS		
COMUNICAÇÃO	COM	COMPUTADOR	VIA WIFI E CABO USB;
SOFTWARE	PARA	EDIÇÃO	EM PORTUGUÊS COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR;



[Handwritten signature]



COM OPÇÕES DE CORTE E PREENCHIMENTO NA MESMA OPERAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NA MÁQUINA;
ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V);
SISTEMA DE EXAUSTÃO INTEGRADO E INTERNO NA MÁQUINA;
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COM PARADA AUTOMÁTICA E DEPOIS RETOMADA AUTOMÁTICA NOS CASOS DE:
• ABERTURA DA TAMPA;
• TEMPERATURA EXCESSIVA;
• FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO
• FALTA DE FLUXO DE ÁGUA NO TUBO LASER
DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA: (CATÁLOGOS ORIGINAIS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E MÁQUINA);
PROGRAMAÇÃO DA
SUPORTE E TREINAMENTO
• SUPORTE REMOTO PARA DÚVIDAS EM HORÁRIO COMERCIAL
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 12 MESES.

3	PLOTTER DE RECORTE - CORTADORA DE VINIL DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PLOTTER - (CORTADORA DE VINIL) MÁQUINA DE CORTE PARA CORTES PRECISOS EM MATERIAIS ADESIVOS E PAPÉIS, DENTRO DAS CONFORMIDADES DA NR-12, PARA ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO; VELOCIDADE: 800M/S AL	1.0	Unidade	15.563,00	15.563,00
---	---	-----	---------	-----------	-----------

PLOTTER DE RECORTE - CORTADORA DE VINIL
DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PLOTTER - (CORTADORA DE VINIL) MÁQUINA DE CORTE PARA CORTES PRECISOS EM MATERIAIS ADESIVOS E PAPÉIS; DENTRO DAS CONFORMIDADES DA NR-12, PARA ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO; VELOCIDADE: 800M/S
ALIMENTAÇÃO: 90 A 260 BIVOLT

SOFTWARE: FLEXI 19 CARRO DE CORTE: COM MIRA LASER / INFRAVERMELHO LEITURA AUTOMÁTICA; NÃO COMANDO: DMPL & HPGL PORTA COMUNICAÇÃO: SERIAL RS232 + USB ÍTENS INCLUSOS: 1 CABO DE ENERGIA, 3 LÂMINAS DE CORTE, 1 SUPORTE DE LÂMINA, 1 SUPORTE PARA CANETA, 1 CANETA PARA MARCAÇÃO, 1 CABO SERIAL, 1 CABO USB, CD COM DRIVE, 1 SOFTWARE FLEXI 19, 1 CAPA PROTETORA E PEDESTAL.

LOTE 02 - MOBILIÁRIO

1	PAINÉIS DE FERRAMENTAS MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.40M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E PRATELEIRAS EM MDF 18MM AMADEIRADO E PAINEL EM MDF 0.90M X 0.66M 18MM AMADEIRADO	1.0	Unidade	4.944,33	4.944,33
---	--	-----	---------	----------	----------



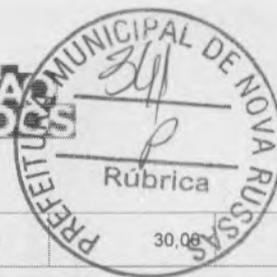
[Handwritten signature]



PAINÉIS DE FERRAMENTAS MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.40M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E PRATELEIRAS EM MDF 18MM AMADEIRADO E PAINEL EM MDF 0.90M X 0.66M 18MM AMADEIRADO					
2	LOUSA MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.40M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E PRATELEIRAS EM MDF 18MM AMADEIRADO E PAINEL EM MDF 0.90M X 0.66M 18MM BRANCO BRILHANTE	1.0	Unidade	4.365,00	4.365,00
LOUSA MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.40M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E PRATELEIRAS EM MDF 18MM AMADEIRADO E PAINEL EM MDF 0.90M X 0.66M 18MM BRANCO BRILHANTE					
3	ESTANTE MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.92M X 0.70M X 0.50M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E PRATELEIRAS EM MDF AMADEIRADO 18MM	1.0	Unidade	4.753,33	4.753,33
ESTANTE MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.92M X 0.70M X 0.50M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E PRATELEIRAS EM MDF AMADEIRADO 18MM					
4	ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.50M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E FECHAMENTO EM MDF AMADEIRADO 18MM	1.0	Unidade	3.773,33	3.773,33
ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.70M X 0.70M X 0.50M ESTRUTURA DE FERRO 20MM COM RODÍZIO E FECHAMENTO EM MDF AMADEIRADO 18MM					
5	BANCADA DE TRABALHO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.90M X 1.40M X 0.70M ESTRUTURA DE FERRO 20MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM	3.0	Unidade	2.786,67	8.360,01
BANCADA DE TRABALHO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.90M X 1.40M X 0.70M ESTRUTURA DE FERRO 20MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM					
6	MESA DE TRABALHO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.80M X 1.40M X 0.70M ESTRUTURA DE FERRO 20MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM	4.0	Unidade	2.820,00	11.280,00
MESA DE TRABALHO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.80M X 1.40M X 0.70M ESTRUTURA DE FERRO 20MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM					
7	BANQUETA ALTA - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.63M X 0.30M ESTRUTURA DE FERRO 15MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM.	3.0	Unidade	594,00	1.782,00
BANQUETA ALTA - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.63M X 0.30M ESTRUTURA DE FERRO 15MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM.					
8	BANCO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.53M X 0.30M ESTRUTURA DE FERRO 15MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM	16.0	Unidade	424,00	6.784,00
BANCO - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0.53M X 0.30M ESTRUTURA DE FERRO 15MM E TAMPO EM MDF BRANCO 18MM					
LOTE 03 - INSUMOS					
1	FILAMENTO - FILAMENTOS DE PLA NATURAL 1,75MM - 1KG (PARA IMPRESSORA 3D).	4.0	Quilograma	556,67	2.226,68
FILAMENTO - FILAMENTOS DE PLA NATURAL 1,75MM - 1KG (PARA IMPRESSORA 3D).					
2	CHAPA MDF CRU - 2,5MM (350MM X 450MM)	100.0	Unidade	10,55	1.055,00
CHAPA MDF CRU - 2,5MM (350MM X 450MM)					
3	CHAPA DE PAPELÃO - 01 ONDA (350MM X 450)	100.0	Unidade	6,83	683,00
CHAPA DE PAPELÃO - 01 ONDA (350MM X 450)					



[Handwritten signature]



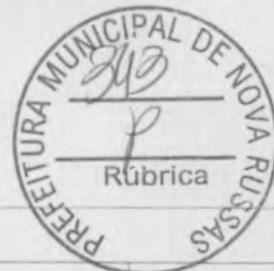
4	FOLHA EVA - 2MM - COLORIDO	100.0	Unidade	30,00	3.000,00
FOLHA EVA - 2MM - COLORIDO					
5	ROLO DE VINIL	20.0	Rolo	41,00	820,00
ROLO DE VINIL - 2 METROS COLORIDO					
6	ESTILETE LARGO	2.0	Unidade	19,30	38,60
ESTILETE LARGO 18 MM					
7	FITA CREPE	2.0	Unidade	20,91	41,82
FITA CREPE - 50X18 mm					
8	FITA CREPE	2.0	Unidade	48,83	97,66
FITA CREPE - 50x48mm					
9	FITA ISOLANTE	2.0	Unidade	34,43	68,86
FITA ISOLANTE 10M					
LOTE 04 - FERRAMENTAS					
1	ALICATE BICO	1.0	Unidade	42,23	42,23
ALICATE BICO - 6P 1/2					
2	ALICATE DE CORTE ELETRÔNICO	1.0	Unidade	36,41	36,41
ALICATE DE CORTE ELETRÔNICO - 4,5 POL.X11,5CM					
3	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO	1.0	Unidade	242,67	242,67
ALICATE DESENCAPADOR DE FIO					
4	ALICATE UNIVERSAL	1.0	Unidade	193,33	193,33
ALICATE UNIVERSAL					
5	CHAVE FENDA - 1/4X6	1.0	Unidade	39,77	39,77
CHAVE FENDA - 1/4X6					
6	CHAVE FENDA - 1/8X4	1.0	Unidade	30,12	30,12
CHAVE FENDA - 1/8X4					
7	CHAVE FENDA - 3/16X5	1.0	Unidade	37,33	37,33
CHAVE FENDA - 3/16X5					
8	CHAVE PHILLIPS - 1/4X6	1.0	Unidade	46,97	46,97
CHAVE PHILLIPS - 1/4X6					
9	CHAVE PHILIPS - 3/16X5	1.0	Unidade	40,67	40,67
CHAVE PHILIPS - 3/16X5					





10	ESCALA	1.0	Unidade	43,50	43,50
ESCALA 300MM					
11	ESCOVA DE AÇO C/ CABO JOGO C/ 3PCS	1.0	Unidade	15,00	15,00
ESCOVA DE AÇO C/ CABO JOGO C/ 3PCS					
12	ESPÁTULA INOX 80MM	1.0	Unidade	49,33	49,33
ESPÁTULA INOX 80MM					
13	ESTANHO SOLDA 183 GRAMAS	1.0	Tubo	45,33	45,33
ESTANHO SOLDA 183 GRAMAS					
14	FERRO SOLDA 40W	1.0	Unidade	75,00	75,00
FERRO SOLDA 40W					
15	MARTELO BORRACHEIRO 40MM	1.0	Unidade	10,90	10,90
MARTELO BORRACHEIRO 40MM					
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	35.0	Unidade	39,26	1.374,10
ÓCULOS DE PROTEÇÃO					
17	PASTA SOLDA 110 GRAMAS	1.0	Unidade	100,67	100,67
PASTA SOLDA 110 GRAMAS					
18	PISTOLA DE COLA QUENTE	2.0	Unidade	60,00	120,00
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W					
19	SUGADOR DE SOLDA	1.0	Unidade	60,00	60,00
SUGADOR DE SOLDA					
20	SUPORTE FERRO SOLDA	1.0	Unidade	63,83	63,83
SUPORTE FERRO SOLDA					
21	TESOURA USO GERAL GRANDE	2.0	Unidade	51,67	103,34
TESOURA USO GERAL GRANDE					
22	TRENA 5 METROS	2.0	Unidade	52,67	105,34
TRENA 5 METROS					
23	PAQUÍMETRO 150MM	1.0	Unidade	194,00	194,00
PAQUÍMETRO 150MM					
24	MULTÍMETRO	1.0	Unidade	93,33	93,33
MULTÍMETRO					
25	CAIXA FERRAMENTAS 19	1.0	Caixa	301,67	301,67





CAIXA FERRAMENTAS 19

26	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIAS MEDIDAS: 33CM DE LARGURA, 43.2CM DE COMPRIMENTO E 8.2CM DE PROFUNDIDADE.	1.0	Unidade	53,67	53,67
----	--	-----	---------	-------	-------

CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIAS MEDIDAS: 33CM DE LARGURA, 43.2CM DE COMPRIMENTO E 8.2CM DE PROFUNDIDADE.

LOTE 05 - KIT ROBÓTICA

1	ACCELEROMETRO E GIROSCÓPIO MPU 6050	2.0	Unidade	53,00	106,00
---	-------------------------------------	-----	---------	-------	--------

ACCELEROMETRO E GIROSCÓPIO MPU 6050

2	FONTE 9V 1A BIVOLT PARA ARDUINO	1.0	Unidade	64,00	64,00
---	---------------------------------	-----	---------	-------	-------

FONTE 9V 1A BIVOLT PARA ARDUINO

3	MICRO SERVO 9G	3.0	Unidade	74,60	223,80
---	----------------	-----	---------	-------	--------

MICRO SERVO 9G

4	MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000	2.0	Unidade	29,10	58,20
---	-----------------------------------	-----	---------	-------	-------

MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000

5	MÓDULO SENSOR DE UMIDADE DE SOLO	1.0	Unidade	102,96	102,96
---	----------------------------------	-----	---------	--------	--------

MÓDULO SENSOR DE UMIDADE DE SOLO

6	MÓDULO DE UMIDADE DE TEMPERATURA DHT11	1.0	Unidade	32,67	32,67
---	--	-----	---------	-------	-------

MÓDULO DE UMIDADE DE TEMPERATURA DHT11

7	MÓDULO SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR	1.0	Unidade	26,67	26,67
---	-----------------------------------	-----	---------	-------	-------

MÓDULO SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR

8	POTENCIOMETRO LINEAR 16MM L20 10KB	2.0	Unidade	76,33	152,66
---	------------------------------------	-----	---------	-------	--------

POTENCIOMETRO LINEAR 16MM L20 10KB

9	CABO ADAPTADOR PARA BATERIA 9V COM PLUG P4	1.0	Unidade	20,67	20,67
---	--	-----	---------	-------	-------

CABO ADAPTADOR PARA BATERIA 9V COM PLUG P4

10	LED 5MM ALTO BRILHO BRANCO	2.0	Unidade	12,67	25,34
----	----------------------------	-----	---------	-------	-------

LED 5MM ALTO BRILHO BRANCO

11	MÓDULO 2 RELES 5V COM OPTO	1.0	Unidade	73,67	73,67
----	----------------------------	-----	---------	-------	-------

MÓDULO 2 RELES 5V COM OPTO

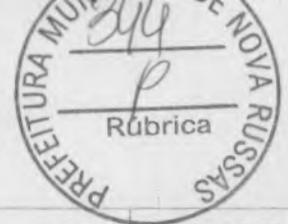
12	ARDUINO UNO R3	1.0	Unidade	292,67	292,67
----	----------------	-----	---------	--------	--------

ARDUINO UNO R3

13	CABO USB 30CM PARA ARDUINO	1.0	Unidade	26,66	26,66
----	----------------------------	-----	---------	-------	-------

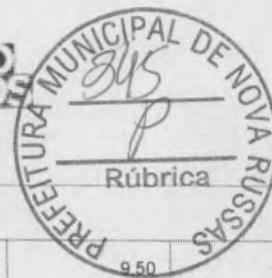
CABO USB 30CM PARA ARDUINO





14	KIT CHASSI 2 RODAS	1.0	Unidade	365,00	365,00
KIT CHASSI 2 RODAS					
15	PONTE H L298	1.0	Unidade	326,00	326,00
PONTE H L298					
16	MÓDULO BLUETOOTH HC-05	1.0	Unidade	106,67	106,67
MÓDULO BLUETOOTH HC-05					
17	BUZZER ATIVO 5V	1.0	Unidade	20,17	20,17
BUZZER ATIVO 5V					
18	MÓDULO SENSOR DE DISTÂNCIA SONAR HC-SR04	1.0	Unidade	266,33	266,33
MÓDULO SENSOR DE DISTÂNCIA SONAR HC-SR04					
19	SUPORTE PARA SENSOR SONAR	1.0	Unidade	37,67	37,67
SUPORTE PARA SENSOR SONAR					
20	KIT JUMPER 20 CM MACHO X MACHO COM 20 PEÇAS	1.0	Kit	29,83	29,83
KIT JUMPER 20 CM MACHO X MACHO COM 20 PEÇAS					
21	KIT JUMPER 20 CM MACHO X FÊMEA COM 20 PEÇAS	1.0	Kit	29,83	29,83
KIT JUMPER 20 CM MACHO X FÊMEA COM 20 PEÇAS					
22	KIT JUMPER 20 CM FÊMEA X FÊMEA COM 20 PEÇAS	2.0	Kit	29,83	59,66
KIT JUMPER 20 CM FÊMEA X FÊMEA COM 20 PEÇAS					
23	PROTO BOARD 400 PONTOS	1.0	Unidade	29,67	29,67
PROTO BOARD 400 PONTOS					
24	LED 5MM DIFUSO VERMELHO	2.0	Unidade	8,50	17,00
LED 5MM DIFUSO VERMELHO					
25	LED 5MM DIFUSO AMARELO	2.0	Unidade	8,50	17,00
LED 5MM DIFUSO AMARELO					
26	LED 5MM DIFUSO VERDE	2.0	Unidade	7,83	15,66
LED 5MM DIFUSO VERDE					
27	LED 5MM DIFUSO AZUL	2.0	Unidade	10,67	21,34
LED 5MM DIFUSO AZUL					
28	RESISTOR 1K	10.0	Unidade	8,17	81,70
RESISTOR 1K					
29	RESISTOR 10K	10.0	Unidade	8,83	88,30





RESISTOR 10K					
30	RESISTOR 22K	10.0	Unidade	9,50	95,00
RESISTOR 22K					
31	RESISTOR 330R	10.0	Unidade	6,50	65,00
RESISTOR 330R					
32	RESISTOR 47R	10.0	Unidade	6,50	65,00
RESISTOR 47R					
33	RESISTOR 100R	10.0	Unidade	6,50	65,00
RESISTOR 100R					
34	CHAVE TÁCTIL PUSH BUTTON 6X6X5MM	5.0	Unidade	8,67	43,35
CHAVE TÁCTIL PUSH BUTTON 6X6X5MM					
LOTE 06 - MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR APOSTILADO					
1	Livro 6º Ano: PATRULHA ESPECIAL - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)	10.0	Unidade	151,67	1.516,70
Livro 6º Ano: PATRULHA ESPECIAL - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)					
2	Livro 6º Ano: PATRULHA ESPECIAL - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)	2.0	Unidade	228,33	456,66
Livro 6º Ano: PATRULHA ESPECIAL - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)					
3	Livro 7º Ano: SMART CITIES - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)	10.0	Unidade	151,67	1.516,70
Livro 7º Ano: SMART CITIES - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)					
4	Livro 7º Ano: SMART CITIES - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)	2.0	Unidade	228,33	456,66
Livro 7º Ano: SMART CITIES - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)					
5	Livro 8º Ano: LUZ, CÂMARA ...AÇÃO - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)	10.0	Unidade	151,67	1.516,70
Livro 8º Ano: LUZ, CÂMARA ...AÇÃO - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)					
6	Livro 8º Ano: LUZ, CÂMARA ...AÇÃO - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)	2.0	Unidade	228,33	456,66
Livro 8º Ano: LUZ, CÂMARA ...AÇÃO - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)					
7	Livro 9º Ano: UMA HISTÓRIA FANTÁSTICA - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)	10.0	Unidade	151,67	1.516,70
Livro 9º Ano: UMA HISTÓRIA FANTÁSTICA - ALUNO (MATERIAL APOSTILADO)					
8	Livro 9º Ano: UMA HISTÓRIA FANTÁSTICA - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)	2.0	Unidade	228,33	456,66
Livro 9º Ano: UMA HISTÓRIA FANTÁSTICA - PROFESSOR (MATERIAL APOSTILADO)					
9	Livro: MEU PRIMEIRO LIVRO DE CODIFICAÇÃO (MATERIAL APOSTILADO)	3.0	Unidade	195,00	585,00





Livro: MEU PRIMEIRO LIVRO DE CODIFICAÇÃO (MATERIAL APOSTILADO)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.133,39 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

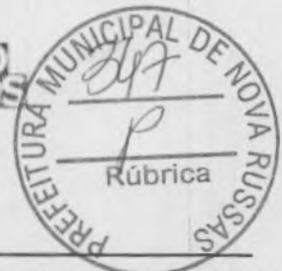
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Carlos, 210, Pantanal, Nova Russas / CE.





6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

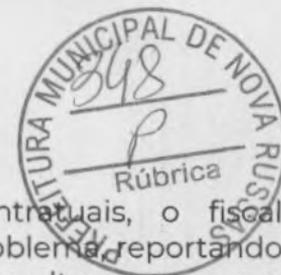
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

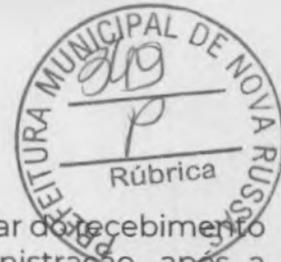
6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

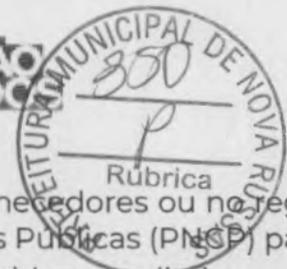
7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

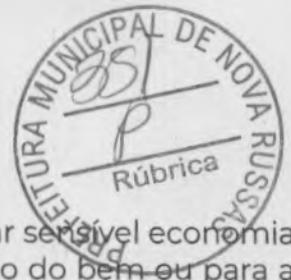
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e





II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

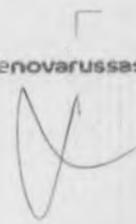
8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

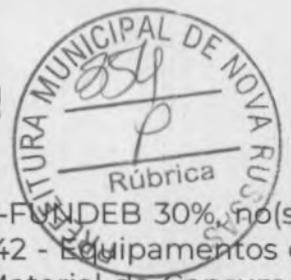
8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1401.12.361.0002.2.112 -





Manutenção da Rede de Educação Básica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 33903026 - Material de Consumo 33903042 - Material de Consumo 33903041 - Material de Consumo 44905238 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Russas/CE, 20 de junho de 2024

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

